

Ofício nº 240/2022

Barra do Corda/MA, 22 de julho de 2022

Comissão Permanente de Licitação

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda/MA

Assunto: Aditivo de 25% do contrato nº 282/2021, tendo como contratada a empresa A. NATALIA DA SILVA SOUSA, inscrita no CNPJ nº 19.589.745/0001-66.

Ilma. Senhora

CONSIDERANDO, que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações.

CONSIDERANDO, que o acréscimo está previsto em aproximadamente 25%, portanto dentro do previsto no Artigo 65, §1 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, que o acréscimo está em conformidade com o Artigo 65, §1 da Lei nº 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial** atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Pelos substratos fáticos e probatórios, acima elencados, venho através deste solicitar que seja realizado aditivo do contrato de nº 282/2021, tendo como contratada a empresa **A. NATALIA DA SILVA SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 19.589.745/0001-66, conforme **Procedimento Administrativo nº 1.518/2021** e **Pregão Eletrônico nº 35/2021**, que versa sobre serviços de coffee break do município. Assim, considerando que ainda há saldo no contrato, solicita-se a sua prorrogação conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA



Tendo em vista a sua premente necessidade que esta
próximo de ultrapassar o limite já licitado. Diante ao exposto solicitamos que seja
realizado ACRESCIMO QUANTITATIVO, conforme 65, §1 da Lei nº 8.666/93 e suas
posteriores alterações.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. LICITADA	25% QUANT. TOTAL
SALGADOS	UND	30.000	7.500
BOLO	KG	200	50
TORTA SALGADA	KG	240	60
CAFÉ	L	200	50
LEITE	L	200	50
ACHOCOLATADO	L	200	50

Conforme tabela acima solicitamos que seja realizado aditivo de quantidade de 25% sobre a quantidade dos itens indicados do contrato.


NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária de Saúde Interina
Portaria 06/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. NATALIA DA SILVA SOUSA
CNPJ: 19.589.745/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:39 do dia 29/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2022.

Código de controle da certidão: **2723.332A.5741.D5FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 077444/22

Data da

13/05/2022 11:54:17

Inscrição Estadual: 125724519

CPF/CNPJ: 19589745000166

Razão Social: A NATALIA DA SILVA SOUSA

Endereço: RUA ANTONIO BURITIRANA, 331 LOJA C CEP: 65950000 - ALTAMIRA

Telefone: (99)36431058

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/05/2022 11:54:24



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 032887/22

Data da

13/05/2022 11:52:28

Inscrição Estadual: 125724519

CPF/CNPJ: 19589745000166

Razão Social: A NATALIA DA SILVA SOUSA

Endereço: RUA ANTONIO BURITIRANA, 331 LOJA C CEP: 65950000 - ALTAMIRA

Telefone: (99)36431058

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. NATALIA DA SILVA SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.589.745/0001-66

Certidão nº: 9951086/2022

Expedição: 29/03/2022, às 09:47:43

Validade: 25/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. NATALIA DA SILVA SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.589.745/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.589.745/0001-66**Razão Social:** A NATALIA DA SILVA SOUSA ME**Endereço:** EST BR 226 N 44 LOJA C / ALTAMIRA / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022**Certificação Número:** 2022070901572717430525

Informação obtida em 12/07/2022 09:54:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 174/2022

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte A. NATALIA DA SILVA SOUSA, inscrito no cadastro municipal de nº 8950, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quito com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
8950

Contribuinte
A. NATALIA DA SILVA SOUSA

Logradouro
ROD: 226, 44, LOJA C, CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ
19.589.745/0001-66

Bairro
ALTAMIRA

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 4354

Inscr Estadual:

Data
Encerramento:

Atividade: 4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Romena de Sá Costa

Emitida às 09:30:03 do dia 12/07/2022 08:30:03

Válida até 11/08/2022

Código de Controle da Certidão/Número TXG7W7QASl

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautocert>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA - MA**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 13843/2022

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada A. NATALIA DA SILVA SOUSA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 11/08/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
8950

Contribuinte
A. NATALIA DA SILVA SOUSA

Logradouro
ROD: 226, 44, LOJA C, CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ
19.589.745/0001-66

Bairro
ALTAMIRA

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Romenia de Sá Costa

Emitida 12/07/2022 08:32:13

Válida até 11/08/2022

Código de Controle da Certidão/Número 8QKGFL7TMB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.200.150/0001-13
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



CONTRATO Nº 282/2021- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa jurídica para os serviços de coffee break do município de Barra do Corda-MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, MA através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.200.150/0001-13, neste ato representado pela secretária Sra. VANESSA FONSECA VIEIRA DE FERRY, portadora do CPF nº 009.641.443-01 e RG nº 2.323.746 SSP-PI, residente e domiciliada na rua Fenando Falcão, nº 198, Incra, Barra do Corda-MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: A. NATALIA DA SILVA SOUSA, inscrito no CNPJ nº 19.589.745/0001-66, com sede à Est. BR 226, Nº 44, Loja: C bairro em altamira – Barra do Corda - MA, neste ato representado pelo Sra. Antonia Natalia da Silva Sousa, inscrito no CPF nº 017.384.523-10, RG nº 000059044596-0, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 35/2021**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa jurídica para serviços de coffee break do município de Barra do Corda-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 1.518/2021, Pregão eletrônico nº. 35/2021, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 09.200.150/0001-13
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- c) entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo nº 1.518/2021.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA

I – O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação e conforme a realização dos eventos.

II - Os itens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.200.150/0001-13

Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



III – Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os itens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes de convênio oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dot. Orçamentaria	Projeto Atividade	Elemento de despesa	Fonte de recurso
10.301.1010.2025.0000	2025	3.3.90.39	Recursos ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 36.364,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SALGADOS - Composição massa de farinha de trigo e caldo de galinha/carne, que envolve um recheio elaborado com carne temperada de frango carne bovina, queijo, calabresa ou vários outros tipos de sabores.	UND	30.000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
02	BOLO - Composição à base de massa de farinha de trigo/milho	KG	200	R\$ 19,96	R\$ 3.992,00

Handwritten signatures and initials



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 09.200.150/0001-13

Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



	mandioca, maisena batata, ou qualquer outra fécula, com ovos açúcar, manteiga, leite, óleo geralmente doce e cozido no forno.				
03	TORTA SALGADA - O recheio feito refogando carne moída, ou cortada em pedaços, ou o bacalhau partido em lascas, com cebola e alho; por vezes, usa-se tomate, cogumelos, milho verde, ervilha e requeijão.	KG	240	R\$ 25.00	R\$ 6.000,00
04	SUCO DE FRUTA NATURAL - bebida não gaseificada, não fermentada, obtida pela diluição, em água potável, do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem, com a adição de açúcares. O teor de fruta varia de 2 a 10%.	L	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
05	REFRIGERANTE - Sabores variados. Composição: água, concentrados, acidulante, antioxidante, conservante, edulcorante (nas versões de baixas calorias, ou seja light e diet) e dióxido de carbono.	L	600	R\$ 4,01	R\$ 2.406,00
06	CAFÉ Unidade proteínas, açúcares (sacarose, frutose e glicose), acidez (ácidos málicos e cítricos) índice de coloração, cafeína, compostos voláteis (aldeídos, cetonas e ésteris) compostos fenólicos (ácido clorogênico) fibras, pectinas.	L	200	R\$ 15,03	R\$ 3.006,00
07	LEITE - Composição: 87,3 de água, 3,9 gordura, 8,8 sólidos não gordurosos (proteína, lactose, ácidos, enzimas, gases e vitaminas.	L	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
08	ACHOCOLATADO - Composição: pó para o preparo, sabor chocolate enriquecido de ferro, vitaminas C e zinco, açúcar orgânico leite em pó, cacau em pó solúvel, maltodextrina extrato de malte espessante goma guar, aroma idêntico ao natural, sal, mistura de vitaminas e sais minerais.	L	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
TOTAL					R\$ 36.364,00

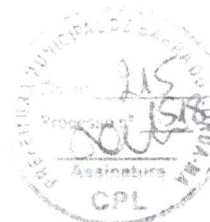
Vanessa
Tom



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 09.200.150/0001-13

Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993:

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93:

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

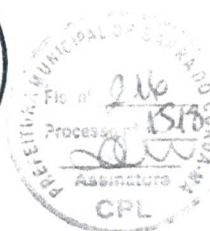
I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.200.150/0001-13

Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Pregão eletrônico de Licitação nº. 35/2021, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.200.150/0001-13
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Barra do Corda (MA), 27 de agosto de 2021.

Vanessa Fomita V. de Fery
VANESSA FONSÊCA VIEIRA DE FERRY
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Maria Edivania P. da Silva
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA.
Coordenadora de Receita e despesa
CONTRATANTE

Antonia Natalia da Silva Sousa
A. NATALIA DA SILVA SOUSA
CNPJ nº 19.589.745/0001-66
Sra. Antonia Natalia da Silva Sousa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Antonia Natalia da Silva Sousa
CPF 051404913-89

2. Anna Chapman de Melo Buiroz
CPF 060975813-60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.200.150/0001-13
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



ADITIVO Nº 02/2022

TERMO ADITIVO Nº 02/2022, AO CONTRATO Nº 282/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021, QUE ENTRE SI AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA E A EMPRESA: A. NATALIA DA SILVA SOUSA.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. nº 09.200.150/0001-13, representado neste ato pela Secretária de Saúde Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa e a empresa A. NATALIA DA SILVA SOUSA, CNPJ: 19.589.745/0001-66 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **segundo termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de pessoa jurídica para os serviços de coffee break do município de Barra do Corda-MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato nº. 282/2021**, alterando o prazo de vigência de 27 de agosto de 2021 a 30 de abril de 2022, para 27 de agosto de 2021 a **30 de agosto de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.200.150/0001-13
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Barra do Corda – MA, 28 de abril de 2022

Nakyoane Cunha Andrade

NAKYOANE CUNHA ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde Interina

CONTRATANTE

Maria Edivania P. Silva

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

Coordenadora de receita e despesa

CONTRATANTE

Antonia Natalia da S. Sousa

A. NATALIA DA SILVA SOUSA

CNPJ: 19.589.745/0001-66

Sra. Antonia Natalia da Silva Sousa

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Grazielle Stael Garcia Coutinho

CPF 0153318394

2 Mônica Rodrigues Lima

CPF 61430259371



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.518/2021/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do **contrato 282/2021 do Pregão Eletrônico 035/2021, Processo Administrativo nº 1.518/2021**, que tem por objeto **contratação de pessoa jurídica para os serviços de coffee break do município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 25 de julho de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ____/2022

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ____/2022, AO CONTRATO Nº 282/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E A EMPRESA: A. NATALIA DA SILVA SOUSA.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. nº 09.200.150/0001-13, representado neste ato pela Secretária de Saúde Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **A. NATALIA DA SILVA SOUSA**, CNPJ: 19.589.745/0001-66, neste ato representado pela **Sra. Antonia Natalia da Silva Sousa** CPF nº 017.384.523-10, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **terceiro termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de pessoa jurídica para os serviços de coffee break do município de Barra do Corda-MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 282/2021, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, passando a valer, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	25%	VALOR UNITARIO	V.TOTAL
01	SALGADOS - Composição massa de farinha de trigo e caldo de galinha/carne, que envolve um recheio elaborado com carne temperada de frango carne bovina, queijo, calabresa ou vários outros tipos de sabores.	UND	30.000	7.500	R\$ 0,38	2.850,00
02	BOLO - Composição à base de massa de farinha de trigo/milho mandioca, maisena batata, ou qualquer outra fécula, com ovos açúcar, manteiga, leite, óleo geralmente doce e cozido no forno.	KG	200	50	R\$ 19,96	998,00
03	TORTA SALGADA - O recheio feito refogando carne moída, ou cortada em	KG	240	60	R\$ 25,00	1.500,00

	com cebola e alho; por vezes, usa-se tomate, cogumelos, milho verde, ervilha e requeijão.					
06	CAFÉ Unidade proteínas, açúcares (sacarose, frutose e glicose), acidez (ácidos malicos e cítricos) índice de coloração, cafeína, compostos voláteis (aldeídos, cetonas e ésteris) compostos fenólicos (ácido clorogênico) fibras, pectinas.	L	200	50	R\$ 15,03	751,50
07	LEITE - Composição; 87,3 de água, 3,9 gordura, 8,8 sólidos não gordurosos (proteína, lactose, ácidos, enzimas, gases e vitaminas.	L	200	50	R\$ 9,80	490,00
08	ACHOCOLATADO - Composição; pó para o preparo, sabor chocolate enriquecido de ferro, vitaminas C e zinco, açúcar orgânico leite em pó, cacau em pó solúvel, maltodextrina extrato de malte espessante goma guar, aroma idêntico ao natural, sal, mistura de vitaminas e sais minerais.	L	200	50	R\$ 20,00	1.000,00
VALOR TOTAL						7.589,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.200.150/0001-13
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Barra do Corda – MA, ____ de ____ de 2022.

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde Interina
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

A. NATALIA DA SILVA SOUSA
CNPJ: 19.589.745/0001-66
Sra. Antonia Natalia da Silva Sousa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2021. CONTRATO Nº 282/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURIDICO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA. ANALISE JURIDICA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS. HIPOTESE DO ART. 65, I, "b", DA LEI Nº 8.666/93

I – DO RELATÓRIO

1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993. A respeito do pedido da empresa A. NATALIA DA SILVA SOUSA, CNPJ nº 19.589.745/0001-66, na qual requer o presente Termo de Aditivo, a alteração da clausula nona do contrato nº 282/2021, conforme medida provisória nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade.

1.2. O contrato original tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para os serviços de coffee break do município de Barra do Corda-MA

Daiana da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL

1.3. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, do aumento dos quantitativos de valores do contrato Administrativo nº 282/2021.

II- DO OBJETO

2.1 O Presente termo tem como objeto aditivar os quantitativos nos termos previstos no art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Ficando por este termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº 282/2021, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimos de correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, para Contratação de pessoa jurídica para os serviços de coffee break do município de Barra do Corda-MA, e a empresa **A. NATALIA DA SILVA SOUSA**

É o breve relato.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Diana Vitor da Silva
OAB/MA 2588
Assessoria Jurídica/CPL

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpra esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfila, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

04. Diante da análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a alteração do valor mensal do contrato inicial para acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, para Contratação de pessoa jurídica para os serviços de coffee break do município de Barra do Corda-MA.

A Lei Federal nº 8.666/1993, a teor de seu art.65, Inciso I, alínea "b", prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos desde que:

O art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 188
Assessoria Jurídica/CPL

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado nos documentos em anexo, emitido pela secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 65, da Lei

Diana Vitor da Silva
OAB/MA 128.888
Assessoria Jurídica CPL

8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica de saúde.

IV- CONCLUSÃO

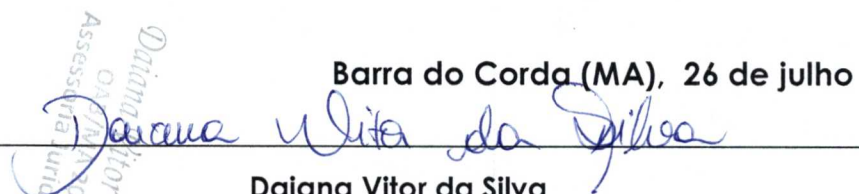
Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Primeiro Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

Neste termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, Preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 26 de julho de 2022.



Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.518/2021/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do **contrato 282/2021 do Pregão Eletrônico 035/2021, Processo Administrativo nº 1.518/2021** que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para os serviços de coffee break do município de Barra do Corda-MA, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 27 de julho de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021/ PMBDC – MA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de acréscimo de valor, do **CONTRATO**, Conforme permitido pelo Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93, e suas alterações., CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo** do Contrato nº 282/2021, que tem como objeto **contratação de pessoa jurídica para os serviços de coffee break do município de Barra do Corda-MA**, através da empresa **A. NATALIA DA SILVA SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.589.745/0001-66**, neste ato representado pelo Sr. Sra. Antonia Natalia da Silva Sousa, RG nº 000059044596-0 , CPF nº **017.384.523-10**, cujo alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 282/2021, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 28 de julho de 2022.


Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.

TERMO ADITIVO Nº 03/2022

TERMO ADITIVO Nº 03/2022, AO CONTRATO Nº 282/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E A EMPRESA: A. NATALIA DA SILVA SOUSA.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. nº 09.200.150/0001-13, representado neste ato pela Secretária de Saúde Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **A. NATALIA DA SILVA SOUSA**, CNPJ: **19.589.745/0001-66**, neste ato representado pela Sra. **Antonia Natalia da Silva Sousa** CPF nº 017.384.523-10, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **terceiro termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de pessoa jurídica para os serviços de coffee break do município de Barra do Corda-MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 282/2021, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, passando a valer, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	25%	VALOR UNITARIO	V.TOTAL
01	SALGADOS - Composição massa de farinha de trigo e caldo de galinha/carne, que envolve um recheio elaborado com carne temperada de frango carne bovina, queijo, calabresa ou vários outros tipos de sabores.	UND	30.000	7.500	R\$ 0,38	2.850,00
02	BOLO - Composição à base de massa de farinha de trigo/milho mandioca, maisena batata, ou qualquer outra fécula, com ovos açúcar, manteiga, leite, óleo geralmente doce e cozido no forno.	KG	200	50	R\$ 19,96	998,00
03	TORTA SALGADA - O recheio feito refogando carne moída, ou cortada em	KG	240	60	R\$ 25,00	1.500,00

[Handwritten signatures]

	pedaços, ou o bacalhau partido em lascas, com cebola e alho; por vezes, usa-se tomate, cogumelos, milho verde, ervilha e requeijão.					
06	CAFÉ Unidade proteínas, açúcares (sacarose, frutose e glicose), acidez (ácidos malicos e cítricos) índice de coloração, cafeína, compostos voláteis (aldeídos, cetonas e ésteres) compostos fenólicos (ácido clorogênico) fibras, pectinas.	L	200	50	R\$ 15,03	751,50
07	LEITE - Composição; 87,3 de água, 3,9 gordura, 8,8 sólidos não gordurosos (proteína, lactose, ácidos, enzimas, gases e vitaminas.	L	200	50	R\$ 9,80	490,00
08	ACHOCOLATADO - Composição; pó para o preparo, sabor chocolate enriquecido de ferro, vitaminas C e zinco, açúcar orgânico leite em pó, cacau em pó solúvel, maltodextrina extrato de malte espessante goma guar, aroma idêntico ao natural, sal, mistura de vitaminas e sais minerais.	L	200	50	R\$ 20,00	1.000,00
VALOR TOTAL						7.589,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N° 09.200.150/0001-13
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



Barra do Corda – MA, 28 de julho de 2022.

Nakyoane Cunha Andrade

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde Interina
CONTRATANTE

Maria Edivanira P. Silva

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

Antonia Natalia da S. Sousa

A. NATALIA DA SILVA SOUSA
CNPJ: 19.589.745/0001-66
Sra. Antonia Natalia da Silva Sousa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 *Juliana de Souza Buarim* CPF 603.019.943-90
- 2 *Mônica Rodrigues Lima* CPF 6430255331



CARGO: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

[illegible]



para 05/08/2024. **DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 1.599,36 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202 UNIDADE: EMSEH DESPESA: 4.3.02.03.13 – Materiais Médico Hospitalar. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 84.157/2022-EMSEH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 04.08.2022. São Luís (MA), 05 de agosto de 2022. **MARCELLO APOLONIO DUALIBE BARROS** - Presidente da EMSEH.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2020-DC/EMSEH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSEH E A EMPRESA ABRANGENTE ENGENHARIA LTDA – ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134758/2022-EMSEH. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2020-DC/EMSEH CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSEH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Dualibe Barros. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSEH. CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** EMPRESA ABRANGENTE ENGENHARIA LTDA – ME. CNPJ: 10.948.747/0001-20. **REPRESENTANTE LEGAL:** Silvano Pohl Moreira de Castilho Júnior. CPF: 544.275.501-00. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, referente ao CONTRATO Nº 335/2020-GCC/EMSEH.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, referente ao CONTRATO Nº 335/2020-GCC/EMSEH. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 335/2020 por mais 12 (doze) MESES, iniciando em 05.08.2022 e terminando em 05.08.2023. **DO VALOR:** O valor total deste Termo Aditivo relativo à prorrogação do Contrato nº 335/2020-GCC/EMSEH por mais 12 (doze) meses será R\$ 171.879,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais) - **PARAGRAFO ÚNICO:** para fins de pagamento do presente termo aditivo e para que haja a conclusão do objeto contratado, será considerado o valor do saldo remanescente na importância de R\$ 85.750,87 (oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), conforme cronograma físico financeiro referente ao contrato original. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202, Unidade: EMSEH, Despesa: 4-3-02-01-03 – Levantamentos, Estudos e Projetos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo Administrativo nº 134.758/2022/EMSEH e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSEH c/c Cláusula Quinta do Contrato Original. **DA RESOLUTIVA:** Fica rescindido antecipadamente o Contrato nº 335/2020-GCC/EMSEH no caso de haver a entrega dos serviços antes de transcorridos os 12 meses de vigência contratual. **DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial local. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, é assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo. **DA DATA DE ASSINATURA:** 04.08.2022. São Luís (MA), 04 de agosto de 2022. **MARCELLO APOLONIO DUALIBE BARROS** Presidente da EMSEH.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 03 / 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.518/2021 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 282/2021 – Pregão Eletrônico 035/2021. **TERMO ADITIVO Nº 03/2021,** Contratado: A. NATALIA DA SILVA SOUSA, CNPJ: 09.200.150/0001-13. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 282/2021, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, passando a valer, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UD	QT	25%	V.UT	V.TOTAL
01	SALGADOS - Composição massa de farinha de trigo e caldo de galinha/carne.	UND	30.000	7.500	0,38	2.850,00
02	BOLO - Composição à base de massa de farinha de trigo/milho mandioca.	KG	200	50	19,96	998,00
03	TORTA SALGADA - O recheio feito refogando carne moída.	KG	240	60	25,00	1.500,00
06	CAFÉ Unidade proteínas, açúcares (sacarose, frutose e glicose).	L	200	50	15,03	751,50
07	LEITE - Composição; 87,3 de água, 3,9 gordura.	L	200	50	9,80	490,00
08	ACHOCOLATADO - Composição; pó para o preparo, sabor chocolate.	L	200	50	20,00	1.000,00
VALOR TOTAL						7.589,50

DATA: Barra do Corda (MA), 28 de julho de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE CARG: Secretária Municipal de Saúde / Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 03/2021-MATINHA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, E O SR. JACILDO CUNHA SILVA. A Prefeitura

Municipal de Matinha, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N, Centro, Matinha/MA, CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. Prefeita **Linilda Nunes Cunha**, brasileira, residente neste Município, RG nº 2841592-2 SSP/MA e CPF nº 686.792.543-04. **CONTRATADA:** Sr. Jacildo Cunha Silva, brasileiro, casado, RG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 03 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.518/2021 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 282/2021 – Pregão Eletrônico 035/2021. TERMO ADITIVO Nº 03/2022, Contratado: A. NATALIA DA SILVA SOUSA, CNPJ: 09.200.150/0001-13. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 282/2021, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, passando a valer, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	25%	VALOR UNITARIO	V.TOTAL
01	SALGADOS - Composição massa de farinha de trigo e caldo de galinha/carne, que envolve um recheio elaborado com carne temperada de frango carne bovina, queijo, calabresa ou vários outros tipos de sabores.	UND	30.000	7.500	R\$ 0,38	2.850,00
02	BOLO - Composição à base de massa de farinha de trigo/milho mandioca, maisena batata, ou qualquer outra fécula, com ovos açúcar, manteiga, leite, óleo geralmente doce e cozido no forno.	KG	200	50	R\$ 19,96	998,00
03	TORTA SALGADA - O recheio feito refogando carne moída, ou cortada em pedaços, ou o bacalhau partido em lascas, com cebola e alho; por vezes, usa-se tomate, cogumelos, milho verde, ervilha e requeijão.	KG	240	60	R\$ 25,00	1.500,00
06	CAFÉ Unidade proteínas, açúcares (sacarose, frutose e glicose), acidez (ácidos málicos e cítricos) índice de coloração, cafeína, compostos voláteis (aldeídos, cetonas e ésteres) compostos fenólicos (ácido clorogênico) fibras, pectinas.	L	200	50	R\$ 15,03	751,50
07	LEITE - Composição; 87,3 de água, 3,9 gordura, 8,8 sólidos não gordurosos (proteína, lactose, ácidos, enzimas, gases e vitaminas.	L	200	50	R\$ 9,80	490,00
08	ACHOCOLATADO - Composição; pó para o preparo, sabor chocolate enriquecido de ferro, vitaminas C e zinco, açúcar orgânico leite em pó, cacau em pó solúvel, maltodextrina extrato de malte	L	200	50	R\$ 20,00	1.000,00



	espessante goma guar, aroma idêntico ao natural, sal, mistura de vitaminas e sais minerais.					
VALOR TOTAL						7.589,50

DATA: Barra do Corda (MA), 28 de julho de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de



EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

Nome do Vice-prefeito

Responsável Técnica

Email:

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 401/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 86/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.637/2022 – Barra do Corda/MA.

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 27 de julho de 2022, seção 03, página 03, onde se lê: onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de agosto de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: f7d2a8f08d09891f9b6ef7b436ec6333873c8ae3

EXTRATO DE CONTRATO N° 399/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 494/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para manutenção preventiva e corretiva de tratores agrícolas, para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura e pesca do município de Barra do Corda – MA. Pregão Eletrônico N° 85/2022/MA. Contratado: A M R DA SILVA – ME, inscrito no CNPJ n° 44.273.664/0001-08. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda – MA. Valor R\$ 55.537,09 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e nove centavos). Dotação orçamentária será: 20.605.1011.2052.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2052 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/4.4.90.52 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de julho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: a3aa2ece48a411c8a1784dff668b3c7bc17f620c

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03 / 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.518/2021 – BARRA DO CORDA/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 282/2021 – Pregão Eletrônico 035/2021. TERMO ADITIVO N° 03/2022, Contratado: A. NATALIA DA SILVA SOUSA, CNPJ: 09.200.150/0001-13. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato n°. 282/2021, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, passando a valer, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	25%	VALOR UNITARIO	V.TOTAL
01	SALGADOS - Composição massa de farinha de trigo e caldo de galinha/carne, que envolve um recheio elaborado com carne temperada de frango carne bovina, queijo, calabresa ou vários outros tipos de sabores.	UND	30.000	7.500	R\$ 0,38	2.850,00
02	BOLO - Composição à base de massa de farinha de trigo/milho mandioca, maisena batata, ou qualquer outra fécula, com ovos açúcar, manteiga, leite, óleo geralmente doce e cozido no forno.	KG	200	50	R\$ 19,96	998,00

Diário Oficial do Município

Prefeitura de



03	TORTA SALGADA- O recheio feito refogando carne moída, ou cortada em pedaços, ou o bacalhau partido em lascas, com cebola e alho; por vezes, usa-se tomate, cogumelos, milho verde, ervilha e requeijão.	KG	240	60	R\$ 25,00	1.500,00
06	CAFÉ Unidade proteínas, açúcares (sacarose, frutose e glicose), acidez (ácidos málicos e cítricos) índice de coloração, cafeína, compostos voláteis (aldeídos, cetonas e ésteris) compostos fenólicos (ácido clorogênico) fibras, pectinas.	L	200	50	R\$ 15,03	751,50
07	LEITE- Composição; 87,3 de água, 3,9 gordura, 8,8 sólidos não gordurosos (proteína, lactose, ácidos, enzimas, gases e vitaminas.	L	200	50	R\$ 9,80	490,00
08	ACHOCOLATADO- Composição; pó para o preparo, sabor chocolate enriquecido de ferro, vitaminas C e zinco, açúcar orgânico leite em pó, cacau em pó solúvel, maltodextrina extrato de malte espessante goma guar, aroma idêntico ao natural, sal, mistura de vitaminas e sais minerais.	L	200	50	R\$ 20,00	1.000,00
VALOR TOTAL						7.589,50

DATA: Barra do Corda (MA), 28 de julho de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida
Código de identificação: 192654c8281c8abc4f6d50d0a9f82e14bd79be54

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2022 – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO ESPECÍFICOS PARA A BANDA MUNICIPAL FANFARRA ESCOLAR A FIM DE ATENDER AO DESFILE DAS ESCOLAS QUE SERÁ PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA, que atendam as condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no anexo i deste edital.

Aos 4(quatro) dias do mês de agosto de 2022, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada na Rua Isaac Martins nº. 371, Centro, Barra do Corda/MA, CEP: 65.950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Pregoeira, Sr. Sara Ferreira Costa Fleury e membros da Equipe de Apoio, Aroldo dos Santos Brandão e Rafael Santos Arruda, designados pela Portaria nº. 218/2022, de 08/09/2021, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 015/2020, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 089/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

1. Cláusula primeira - O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

ITEM	EMPRESA
01 a 14	Nome: J.R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME CNPJ: 05.121.589/0001-08 Fone: (99) 981300226 E-mail: eletronicajunior180@hotmail.com Representante Legal: